

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA 9ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS n.os 33 e 45 DE 2012, DA LAVRA EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

No dia vinte e sete do mês de setembro do ano de 2012, às 9 horas, na 9ª Unidade do Juizado Cível e Criminal de Fortaleza (CE), de entrância final, onde presentes se achavam o Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, o Diretor da Unidade, Dr. Alexandro Amaral Freire, bem como os demais servidores lotados no juízo, e ausente, justificadamente, o Dr. José Evandro Nogueira Lima Filho, Juiz titular da unidade, realizou-se a inspeção correcional ordinária, nos termos dos atos administrativos acima epigrafados.

Ao iniciar as atividades, o douto Juiz Corregedor Auxiliar informou aos presentes a finalidade do ato, ministrando instruções a respeito das ações a serem desempenhadas durante a fiscalização. Em seguida, após conferir os dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI (Sede e Anexo), iniciou o exame, por amostragem, **dos processos físicos** cíveis e criminais em curso na unidade, e das cartas precatórias em andamento. **Diante da inexistência de módulo específico de fiscalização, não foi possível apreciar as causas em andamento no meio eletrônico (Sistema PROJUDI).** Foram objeto de consulta 214 feitos físicos (incluídas todas as cartas precatórias), sendo 68 cíveis e 146 criminais, o que corresponde a 43,94% do acervo em tramitação no meio físico (487 ações), equivalendo, ainda, a 6,08% do **total** dos processos em curso (físicos e eletrônicos – 3.515), tomando-se por base as informações constantes do FICOVI.

Por ocasião da abordagem processual, IMPENDE CONSIGNAR O SEGUINTE: i) **com referência aos feitos físicos cíveis:** a grande maioria das ações cíveis, com tramitação no meio físico, já foram julgadas, estando na fase execução. Não se constataram graves irregularidades no seu processamento, no entanto, urge que se empreenda maior atenção quanto ao cumprimento integral dos despachos lançados pelo juiz, especialmente aos atos relacionados com ordens de intransferibilidade de bens e/ou quantias pecuniárias. Neste particular, sugere-se reforçar a utilização das ferramentas tecnológicas postas à disposição do juízo (sistemas BACENJUD, INFOSEG e RENAJUD), sobretudo porque se mostram mais eficazes para o fim colimado. Há casos em que os despachos foram proferidos há meses, todavia, até a presente data, não se cumpriram. Constatou-se a tramitação de duas ações cíveis submetidas ao Estatuto do Idoso (processos n.ºs 2006.12.00788-0 e 2007.12.00914-0), devendo, por essa razão, serem processadas, com prioridade, na forma da lei. Não se verificou atraso considerável no cumprimento das nove cartas precatórias cíveis pendentes de cumprimento na unidade. O maior entrave que se verifica no juízo inspecionado, e que enseja imediata providência, está relacionado com a expressiva quantidade de ações cíveis aguardando a análise do mérito. Consoante dados coletados, das 3.219 ações cíveis em andamento, 712 (setecentas e doze) estão pendentes de julgamento, o que se mostra preocupante, na medida em que o quantitativo consignado corresponde a 22,11% das causas em tramitação. O douto juiz foi contatado sobre o assunto, tendo o mesmo apresentado suas justificativas que seguem inclusas. ii) **no tocante aos feitos físicos criminais:** todos os procedimentos e ações criminais tramitam no meio físico, especialmente porque o sistema PROJUDI vincula-se tão somente às ações cíveis. 261 ações e 12 cartas precatórias criminais têm curso no juízo

no meio físico. Desse total, foram analisadas todas as cartas precatórias e 146 processos. Em relação às cartas precatórias, deve priorizar-se o cumprimento da de nº382-93.2011.8.06.0024/0, uma vez que foi recebida no juízo, em 19 de agosto de 2004, e até a presente data não foi regularmente atendida. O seu objeto consiste na citação do senhor Braz José Dantas Neto. No intuito de se evitar a prescrição/decadência, sugere-se agilizar a tramitação das seguintes ações penais e TCOs:1992/09, 1279/05, 2047/09, 1804/08, 1978/09, 2068/09 e 31.325-36.2009.8.06.0001/0. Impende consignar que a secretaria ainda não implementou o controle dos prazos de prescrição, na forma catalogada na Resolução-CNJ nº112/2010. Repassou-se orientação quanto ao conteúdo da Resolução-CNJ 154/2012 que trata sobre a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, tendo a equipe ficado cientificada, também, do teor do Provimento nº21 da Corregedoria Nacional de Justiça, que define regras para a destinação e fiscalização de medidas e penas alternativas. Repassou-se informação sobre o necessário cadastramento dos mandados de prisão no Banco Nacional de Mandados de Prisão, tendo a equipe recebido orientação, inclusive, sobre a expedição de alvará de soltura, na forma das resoluções editadas pelo CNJ. **Bens, armas, munições e substâncias entorpecentes apreendidas:** especial atenção foi dispensada no que diz respeito ao tema em tablado, ocasião em que a equipe ficou cientificada da existência das regras que regem a matéria, mormente quanto ao regular encaminhamento das armas e munições apreendidas ao Exército, na forma prevista em Resolução do CNJ. **DEMAIS MATÉRIAS:** a equipe recebeu cópia dos seguintes instrumentos normativos: Recomendação nº7 do CNJ que dispõe sobre a prioridade da tramitação de inquéritos e processos criminais em que figurem indiciado, acusado, vítima ou réu colaboradores, vítima ou testemunha protegida, nos termos da Lei nº 9.807/99, atualizada pela Lei nº12.483/2011; Resolução-CNJ nº137/2011 que regulamenta o banco de dados de mandados de prisão; Portaria TJCE nº1151/2009; Portaria TJCE nº1682/2009; Resolução-CNJ nº134/2011 que dispõe sobre o depósito judicial de armas de fogo e munições e a sua destinação; Provimento-CGJ nº3/2009 que dispõe a obrigatoriedade de verificação diária do correio eletrônico institucional das comarcas e demais varas do estado do Ceará. **Com referência às Metas Nacionais do Judiciário, cumpre pontuar o seguinte:** i) a unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (META 3 de 2009); ii) o juiz titular da unidade está cadastrado nos sistemas Bacenjud, Infoseg e Renajud (cumprimento da META 8 de 2009). Todavia, o Magistrado não concluiu, ainda, a capacitação em Administração Judiciária (não cumprimento da META 8 de 2010); iii) encontra implantado, na unidade, o sistema de registro audiovisual de audiências (META 2 de 2011); iv) a Unidade cumpriu a Meta 2 de 2009 e Meta 2 de 2010; v) a unidade utiliza o MALOTE DIGITAL. Sugeriu-se a ampla utilização desse instrumento como forma de racionalizar-se o custo e facilitar a prática dos atos processuais; vi) Em 2012, a quantidade de julgamento dos processos de conhecimento, até a presente data, está sendo inferior a de feitos distribuídos no mesmo período (não cumprimento momentâneo da Meta 1 de 2012). **GERÊNCIA ADMINISTRATIVA:** nada consta. **BOAS PRÁTICAS:** nada consta

Quanto aos livros e pastas, analisaram-se os seguintes na unidade: i) registro de sentenças cíveis (42); ii) registro de sentenças criminais; iii) carga aos advogados; iv) carga ao representante do Ministério Público; v) carga ao juiz; vi) carga ao defensor público; vii) livro de entrega e devolução de mandados ao oficial de justiça. **NÃO HÁ O LIVRO DE PROTOCOLO GERAL E OS LIVROS DE TERMOS DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS.**

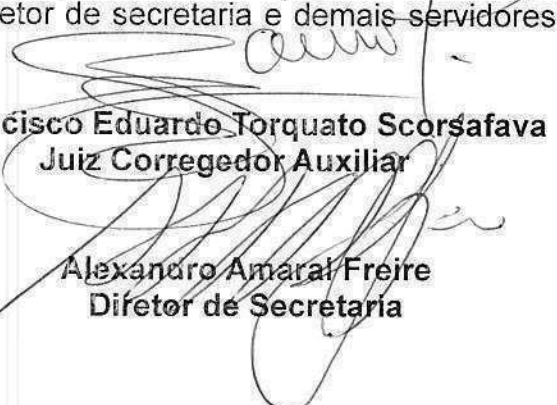
RECOMENDAÇÃO: constatou-se que a unidade não abriu os livros de protocolo geral, termos de audiências cíveis e criminais. Por essa razão, sugeriu-se a imediata abertura

The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. On the far left, there is a signature that appears to be 'Gustavo'. To its right, there is a signature that looks like 'M. A. S.'. Further right, there is a signature that appears to be 'R. S.'. On the far right, there is a large, stylized signature that could be interpreted as 'B. S.'. There are also some faint, illegible markings and what might be a stamp or another signature partially visible on the left side.

dos referidos livros, devendo o de protocolo geral ser encerrado diariamente. Mostra-se deficiente o controle de carga e descarga dos processos físicos aos advogados e demais operadores do Direito, bem como o controle de entrega e recebimento dos mandados ao oficial de justiça, razão por que as irregularidades deverão ser celeremente debeladas. A secretaria deverá cobrar o imediato cumprimento dos mandados expedidos nas ações 032.2012.907.885-6 (28/03/2012) e 032.2012.913.198-6 (08/05/2012), uma vez que constam pendentes de cumprimento.

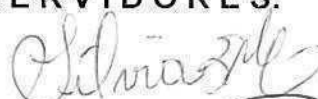


Por fim, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção às 16h30, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelo juiz corregedor auxiliar, pelo diretor de secretaria e demais servidores lotados na unidade do JECC.


Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Juiz Corregedor Auxiliar

Alexandro Amaral Freire
Diretor de Secretaria

SERVIDORES:

 - 3237

Fatima Albuquerque 8151
Kíara Helene Baccaro Lombardi

mat. 200385
Vitor Manoel
MAT. 5366
João Carlos de Souza Mendes - 5192